

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.422 RELATORA: ANALI DE REZENDE PEIXOTO PARECER Nº 987/2015 APROVADO EM 22.12.2015 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 06.01.2016

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igarapé e de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrada pela APAE de Igarapé.

1. <u>Histórico</u>

Por encaminhamento da Secretaria de Estado da Educação, deu entrada neste Conselho, mediante Ofício nº 629/15, de 27.11.15, o processo acima referido.

Cumprida a tramitação de praxe na Casa e devidamente informado pela Superintendência Técnica, foi o mesmo a mim distribuído para relatar.

2. Mérito

Trata-se de processo que examina solicitação de credenciamento de entidade mantenedora e de autorização de funcionamento de curso na unidade de ensino acima referida.

O pedido foi assinado por Vicente Henrique de Sousa, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igarapé.

O processo em exame foi organizado com observância da Resolução CEE nº 449/02.

As peças que instruem o pedido revelam o atendimento satisfatório das exigências enumeradas nas normas que regulam a matéria.

O cotejo entre a documentação apresentada e o relatório de verificação <u>in loco</u> revela plena correspondência entre a situação alegada e a efetivamente encontrada pela comissão que visitou a instituição, composta pelos inspetores Rachel E. Pereira de Freitas Souza e Edmar Ferreira de Souza, ratificado pelo Diretor Educacional da SRE de Belo Horizonte, Metropolitana B, Webster Silvino de Oliveira, que opinam favoravelmente ao pleito.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igarapé e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos — Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrada pela APAE de Igarapé, localizada na Rua Maurício Guimarães, 101, Bairro Madre Liliane, no município de Igarapé, pelo prazo 03 (três) anos.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2015.

a) Anali de Rezende Peixoto - Relatora